

LEI Nº 12, DE 16/JUNHO/1975

(Dispõe sobre crédito adicional, -suplementar e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando - das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um - crédito adicional, -suplementar, na importância de Cr\$-..... 1.000.000,00-(hum milhão de cruzeiros), destinado a suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

8. Setor de Obras e Serviços Municipais

|          |                                        |
|----------|----------------------------------------|
| 40.00    | DESPESAS DE CAPITAL                    |
| 41.00    | Investimentos                          |
| 41 10 94 | Obras Públicas.....Cr\$- 1.000.000,00- |

Parágrafo único - O valor do presente crédito, correrá com recursos oriundos de empréstimo a ser efetuado pela municipalidade da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., de conformidade com a autorização constante da Lei Municipal nº 40, de 02 de dezembro de 1974.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 16 de junho de 1975.

  
Joaquim Chanes Casquet  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.

  
Hermenegildo Baldin  
SECRETÁRIO